DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 30 de Agosto de 2021 - Edição nº 095

SUMÁRIO

- AVISO DO RDC ELETRÔNICO Nº 004/2021: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CONVÊNIO 90820/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO."

- DECRETO EXECUTIVO N° 078/2021: "Prorroga o prazo de adesão ao REFIS, estabelece o mutirão de conciliação na Prefeitura de Maetinga para facilitar a adesão dos contribuintes inadimplentes e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 021/2021: "Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Maetinga, e dá outras providências."

- Ofício nº 064-ADM/2021: "Notificação Extra Judicial para Execução do Contrato de Fornecimento da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2D174591B8-0F2D0271BD-249F0BAD96-CEEDA3170B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AVISO DO RDC ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço Global. Abertura: 22/09/2021, às 09h:00, hora Brasília. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CONVÊNIO 90820/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (77)3472-2137/2226, e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br.

Edna Lopes Santos
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 078, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"Prorroga o prazo de adesão ao REFIS, estabelece o mutirão de conciliação na Prefeitura de Maetinga para facilitar a adesão dos contribuintes inadimplentes e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se baixar a Dívida Ativa do Município de Maetinga e de diminuir o número de execuções ficais para cobrança de IPTU, ISS, multas e ressarcimentos, o que repercute no combate à evasão de receitas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 205/2021 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 205/2021 para que os contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município de Maetinga possam requerer a adesão ao REFIS até o dia 10/12/2021.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Setor de Tributos e Arrecadação do Município de Maetinga a realizar no ano de 2021 mutirão de conciliação em local a ser escolhido pelo chefe do Setor, na tentativa de aumentar as adesões ao REFIS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 30 de agosto de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 021 de 30 agosto de 2021

Cria o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação para monitorar o Plano de Retorno às atividades presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Maetinga, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação que, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0019/2021, de 14 de janeiro de 2021, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Maetinga na Bahia, decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação de Maetinga, objetivando o monitoramento do Plano de Ação para Futuro Retorno às aulas presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19):

I - Secretária Municipal de Educação:

- **Solange Amaral Ribeiro Silveira**
  CPF nº 004.160.875-58

II - Representantes do Setor Pedagógico:

- **Nivalda de Aguiar Abade**
  CPF nº 033.407.145-33
- **Paloma Rocha Aguiar**
  CPF nº 052.701.855-47
- **Telma da Silva Amaral**
  CPF nº 052.370.005-92
- **Luciana Moreira Fernandes**
  CPF nº 739.012.025-87
- **Soane Lima Ribeiro**
  CPF nº 057.805.455-88

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: educacao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- **Mariana de Jesus Souza**
  CPF nº 339.134.448-23

III - Representante do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado:

- **Jouse de Souza Almeida Buydoso**
  CPF nº 024.439.565-98

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- **Ednausa Gonçalves Silveira Carrilho**
  CPF nº 526.379.805-91

V - Representantes dos Gestores Escolares:

- **Marcos Campos Bezerra**
  CPF nº 778.596.855-15

- **Cláudia Dutra Lima**
  CPF nº 023.282.705-22

- **Clébia Carrilho Campos Bahia**
  CPF nº 835.303.985-00

VI - Fórum Municipal de Educação:

- **Namara Fernandes Amaral**
  CPF nº 062.119.955-98

VII - Representante da APLB Sindicato:

- **Magna Lima de Brito**
  CPF nº 969. 689. 905-04

VIII - Representante das Instituições Filantrópicas:

- **Cecília Vieira da Silva**
  CPF nº 031.033.785-33

IX - Representante do Conselho da Alimentação Escolar:

- **Eva Silveira Pereira**
  CPF nº 009.988.055-56

X - Representante de pais de alunos:

- **Lenice Carvalho da Silva**
  CPF nº 027.769.945-24

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: educacao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 2° - São atribuições da Comitê:

I - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;

II – Coordenar o processo de (re)elaboração do Calendário Escolar 2021/2022.

III – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno.

IV – Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre a condição dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.

V – Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 3° - O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1°, desta Portaria.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga Bahia, 30 de agosto de 2021.

Solange Amaral Ribeiro Silveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 0004/2021

Solange Amaral Ribeiro Silveira
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 0004/2021

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: educacao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício n.º 064-ADM/2021

Maetinga – Bahia, 26 de agosto de 2021

À
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

Notificação Extra Judicial para Execução do Contrato de Fornecimento da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças **notifica** a empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ n.º 30.949.099/0001-33 situada na Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09, Setor Pauzanes no Município de Rio Verde – Goias, a regularizar todas as pendências no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, sobe pena de aplicação das sanções prevista da Lei Federal 8.666/93.

Consta em nossos arquivos a demonstração do descaso com o fornecimento de medicamentos e insumos pela empresa VIA FHARMA DO BRASIL com o Município de Maetinga desde o início do ano corrente. Vários Termos de Autorização de Fornecimentos já foram emitidos e os mesmos ainda não foram concluídos com as suas entregas.

Após a notificação via ofício n.º 0053/2021 na data de 29 de julho de 2021 por esta Secretaria, a empresa não atendeu os requisitos apontados e nem mesmo cumpriu com os prazo de entrega dos pedidos.

Consta em aberto várias ordens de fornecimentos cujo valores perfazem o montante de R$ 101.274,92 (cento e um mil duzentos e setenta e quatro reais noventa e dois reais), de itens não entregue pela empresa Via Fharma do Brasil

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

o que vem causando falta de medicamentos e material hospitalar, trazendo transtornos no atendimento à população do Município de Maetinga

O setor de Compras vem mantendo e buscando ajustar as entregas, porém a empresa VIA FHARMA DO BRASIL apresenta datas para que o produto seja entregue, mas nunca são cumpridos.

A Secretaria de Administração e Finanças ainda relata que na notificação do dia 29 de julho de 2021, alguns produtos foram entregues de forma errada. Como foi constatado na Nota Fiscal 11456 emitida em 12/06/2021, onde consta 100 frasco de Álcool, porém só foram entregue 48 Litros de Álcool 70% e 12 Litros de Álcool Absoluto (o qual não consta em nosso pedido). Encaminhou a Nota Fiscal 11455 emitida em 12/06/2021 Abaixador de Língua 50 pacote, porém em seu lugar encaminharam espátula de Ayre, além da Seringa 10 ml constar na nota fiscal 12 caixas, porém só foram entregue 10 Caixa.

Ressaltamos que a empresa ainda não nos respondeu a este apontamento, simplesmente encaminhou algumas notas fiscais para o e-mail compras@maetinga.ba.gov.br sem as devidas justificativas. Essas notas se encontra no setor de compra pendentes.

Outro fato que ainda não tivemos retorno de solução, foi com relação a Nota Fiscal 011887 emitida em 09/07/2021 constando 398 Cateter Nasal Óculos Oxigênio Neonatal, sendo que no Termo de Autorização de Fornecimento 0410/2021 consta 50 unidades de Cateter Nasal Óculos Adulto.

A Secretaria de Administração e Finanças já ordenou que as notas fiscais cujas pendências não foram resolvidas, as mesmas não serão pagas até a sua total solução. E torna a relatar que à empresa VIA FHARMA DO BRASIL deva retirar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) os 398 Cateter Nasal Óculos Neonatal para Oxigênio, cancelando a nota fiscal 011.887 emitida em 09/07/2021 no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Consta na notificação do dia 29 de julho de 2021 que a empresa teria o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da notificação, para realizar as devidas entregas das ordens de fornecimento em aberto, ficando desde já autorizado ao departamento jurídico a aplicar as multas perante da Lei

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.666/93 além das sanções e suspenção de participar de licitação junto a este órgão.

Pois, prazo este não cumprido pela empresa em nenhuma das observações da notificação, ficando o município mais uma vez com falta de medicamento prejudicando no tratamento e atendimento de pacientes.

Fica desde já aplicado as multas conforme consta na Ata de Registro de Preço n.º 020/2020, conforme consta na cláusula sétima:

> O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
>
> - Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
> - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
> - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
> - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
>
> A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
>
> - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
> - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
> - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
>
> A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Fica desde já o setor de tributos autorizado a aplicação das multas conforme os valores bases de cada ordem de fornecimento e suas respectivas datas de envio para empresa, tendo como prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

Ordem de Fornecimento	Data de Envio	Saldo em R$ da Ordem de Fornecimento a entrega
0018/2021	08/01/2021	317,00
0082/2021	04/02/2021	17.582,87
0199/2021	24/03/2021	9.868,80
0219/2021	22/04/2021	13.152,00
0410/2021	26/05/2021	8.108,00
0510/2021	22/06/2021	22.638,50
0605/2021	22/07/2021	29.607,75

Fica destinado o prazo para que a empresa entregue todo o saldo pendente das ordens de fornecimento de 48h (quarenta e oito horas), não sendo entregue, aplica-se as multas correspondente a cada saldo, utilizando a data base de cálculo a data de envio adicionado os 10 (dez) dias úteis de entrega.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As tentativas de soluções para o impasse das entregas vem sendo monitorado por esta Secretaria e pelo Setor de Licitações e Compras com muita veemência, e as conversas via o aplicativo whatassap estão registradas. Consta nessas conversas com o Sr Gerry que a mercadoria seria entregue na data de 25 de agosto de 2021 sem nenhuma falta. Porém não ocorreu. Foi realizado um novo contato e o Senhor Eilson relatou que estava fazendo toda a separação da mercadoria para o mais breve possível realizar a entrega. Porém o mesmo havia entrado em contato com o nosso Setor há mais de 30 dias atrás relatando que estava realizando toda a entrega.

Fica claramente demonstrado que a empresa Via Fhamar do Brasil não está tendo nenhum compromisso com a Prefeitura Municipal de Maetinga, muito menos com a situação nos atendimentos aos Postos de Saúde mediante a crise sanitária em nosso País provocado pela pandemia do novo coronavirus.

Requisitamos desde já a Procuradoria Jurídica do Município que se aplica as sanções prevista na Lei Federal 8.666/93 do Artigo 87 inciso III com a suspensão temporária no prazo de 02 (dois) anos.

Requisito que o Setor de Licitação, após a aplicação da sanção, cadastre as medidas no SICAF – Cadastro Unificado.

Atenciosamente,

Carlos Carrilho Campos
Secretaria de Administração e Finanças

Carlos Carrilho Campos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 0001/2021

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: administracao@maetinga.ba.gov.br